



CÂMARA MUNICIPAL

DE

Santa Cruz do Rio Pardo - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 7/68

(Dispõe sôbre Majoração de Vencimentos)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E

Artigo 1º - Os vencimentos dos Funcionários deste Legislativo, ficam majorados de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 1º de Janeiro de 1.969.-

Art. 2º - Os encargos criados pelo artigo 1º correrão por conta das verbas próprias consignadas no respectivo orçamento.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo em 25 de Outubro de 1.968.-

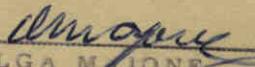

GASTÃO CID
Presidente da Câmara Municipal

Antonio Manfrin-1º Sec. ad-hoc

Sancionada nesta data.-
Em 28 de Outubro de 1.968.-

Registrada no livro proprio, nº
fls.19 e afixada nesta Câmara e
28/10/1.968.-


GASTÃO CID


OLGA M. JONE
Diretora do Expediente
C. Municipal